CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 048/2000
Data: 19/05/2000
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 35/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 29/05/2000
Votação: MAIORIA Simples
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIÇOS DE TERCEIROS.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, a fim de sistematizar a Despesa Pública à Legislação Federal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços de terceiros, pessoa jurídica, para atender as necessidades do Município na área da saúde, nas seguintes especialidades: Agente de Saúde; na área de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nas seguintes especialidades: Motorista da Habilitação na categoria C-D e E; Operadores de máquinas motoniveladora, carregador e retroescavadeira; Pedreiro e Servente.

Art. 2º: - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas seguintes rubricas do orçamento:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Serviços Urbanos
16.88.534.2020 – Manutenção dos Serviços e estradas Vicinais
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos
Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social
13.75.428.2049 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde.
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de maio de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Nos termos da legislação vigente, a municipalidade, por interesse público, terceirizou serviços, temporariamente, para atendimento de setores da administração.

Considerando que o contrato de serviços temporários está a expirar e em vista de ser do interesse público manter esta modalidade de prestação de trabalhos, a proposição objetiva obter o referendo dessa Casa para dar continuidade, mediante tramitação segundo legislação vigente.

A interrupção dos trabalhos temporários provocará prejuízos e transtornos à administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de maio de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 23/05/2000
PMDB:
PPB:
PFL:
PTB:
PDT: